



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Edital nº 02/2024

Processo nº. 23066.057613/2024-35

DATA DE ABERTURA: 11/03/2025

HORARIO LOCAL: 10 H (horário local)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal da Bahia, através de sua Comissão de Alienação designada pela Portaria PROAD nº. 01/2024 CMP/UFBA, de 09 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital, realizará a venda no estado de conservação em que se encontram de diversos bens móveis inservíveis, através de Licitação na modalidade “LEILÃO”, do tipo “MAIOR OFERTA por LOTE”, que será regido pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 e decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020, em sessão pública, no local, data e horário estabelecidos abaixo:

1.2.O certame será conduzido pela Leiloeira Sra. **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, inscrição JUCEB nº 18/9024402, designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3.O Leilão será realizado de forma eletrônica através do sítio <http://www.patiorochaleiloes.com.br> no dia 11/03/2025, às 10 h (horário local). Concomitantemente, a leiloeira e sua equipe se farão presentes na Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia (Campus da UFBA Ondina), onde será disponibilizado espaço para caso os licitantes optem por se fazerem presentes no momento da hasta pública.

1.3.1. Apesar de haver o espaço físico, **TODO O LEILÃO será realizado de forma eletrônica**, inclusive os lances serão aceitos SOMENTE através da plataforma eletrônica <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, mediante cadastro dos licitantes conforme este edital.

1.3.2. O formato presencial se dará somente para fins de transparência, caso os licitantes optem por observar os trâmites realizados pela leiloeira e por sua equipe pessoalmente. Ainda, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

mesmo será transmitido ao vivo através da plataforma referida anteriormente, sendo que o formato do leilão permanecerá sendo eletrônico, conforme dispõe o decreto 11.461/23.

1.4. Serão leiloados bens móveis considerados inservíveis pelas unidades da UFBA armazenados nos seguintes endereços: Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia, Campus da UFBA Ondina.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente alienação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.461/23 e decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020, suas alterações e legislação complementar.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de **diversos bens móveis inservíveis**, da UFBA, conforme especificações constantes do **Anexo IV – Termo de Referência**.

3.2. **Os bens** mencionados no anexo **serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem**, e, inclusive, **os débitos referentes aos veículos, ficarão por conta do arrematante**, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2.1. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças dos veículos antes de colocá-los em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças dos veículos por ocasião do seu registro e transferência;

3.3. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3.4. Os lotes dos bens serão descritos contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, conforme item 3 do Anexo IV – Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4. DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos em alienação constituem-se em vários lotes de bens móveis considerados inservíveis de propriedade da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no **ANEXO IV** deste ato convocatório.

4.2. Os produtos descritos poderão ser examinados **até às 16h30min do dia 10 de março de 2025**, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Comissão de Alienação, pelos telefones (71) 3283-6984/6080 – Denilson de Souza, ou, com a Sra. Leiloeira, **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha** nos telefones (75) 99263-5858 ou (75) 3626-7353. Ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

4.2.1. Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (as quais podem ser consultadas no item 3.4 do ANEXO IV deste edital, assim como os contatos e os responsáveis pelas visitas) antes de marcar a visitação, pois os bens se encontram em diferentes locais dos campi.

4.2.2. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

4.3. Após agendada a vistoria com a Comissão de Alienação, os interessados podem se dirigir aos endereços informados no item 3.4 do ANEXO IV e entrar em contato diretamente com os telefones fornecidos de cada localidade **(item 3.4.1 do ANEXO IV)** onde se encontram os bens a fim de sanar quaisquer dúvidas sobre a localização.

4.4. Os bens móveis mencionados no ANEXO IV serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, após comprovado exame e vistoria por parte das licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo à leiloeira, à Comissão de Alienação de Bens e à UFBA a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do ANEXO IV, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.5.1. **USADOS e COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**: veículos recuperáveis que poderão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura “sucata” anteriormente ao nome.

4.5.2. SUCATAS e SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentem irregularidades ou adulterações. A baixa perante o DETRAN dos veículos que ainda não foram baixados será de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quaisquer ônus decorrentes da mesma.

4.6. As sucatas serão baixadas definitivamente do sistema RENAVAM e vendidas sem direito a documentação, não podendo circular, conforme § 4º do Art. 328 do CTB, alterado pela lei Federal nº 13.160/15. O descumprimento incorrerá em ato ilícito previsto no Código Civil em seu Art. 186, ou no Código Penal, sendo fornecida ao arrematante a nota de arrematação expedida pelo leiloeiro e a Certidão de baixa do bem.

4.7. Os veículos que serão alienados como SUCATAS somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021 e nº 967, de 25 de maio de 2022.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, por sua própria escolha participe do certame e, ainda, arremate lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização.

4.8.1. As fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou nem todo objeto estar visível, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, não gerando aos licitantes quaisquer direitos a indenizações ou ressarcimentos decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

4.8.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.3. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 4.9. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.
- 4.10. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.2. O licitante poderá participar do Leilão das seguintes formas:
- 5.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente através de registro na plataforma eletrônica de leilões sito à <http://www.patiorochaleiloes.com.br> mediante comprovação eletrônica do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
 - 5.2.2. e Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- 5.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.3.1. Deste leilão não poderão participar os servidores da Universidade Federal da Bahia, membros da Comissão de Alienação e a Leiloeira Pública Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 5.4. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.5. As informações declaradas no sistema permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

5.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados eletronicamente através da plataforma de leilões <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, onde serão examinados e validados pela equipe da leiloeira oficial.

5.6.1. Estes documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

5.7. Cópia deste Edital poderá ser também adquirida no endereço: UFBA Coordenação de Material e Patrimônio - CMP, situado à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115, Telefones (71) 3283-6080 ou 3283-6984, através dos e-mails: denilson@ufba.br, patrimonio.cmp@ufba.br e contato@patiorochaleiloes.com.br, ou, no site do leiloeiro: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>.

5.8. NÃO poderão participar do leilão, de acordo com o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da lei 14.133/21:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção (de acordo com o artigo 156 da lei 14.133/21) que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.1. O impedimento de que trata a letra a) deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5.9. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

5.11.1. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

5.12. Arrematado o bem, o arrematante será notificado eletronicamente para apresentar, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6. DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. A Leiloeira, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, inscrição JUCEB nº 18/9024402, se fará presente virtualmente através do sítio <http://www.patiorochaleiloes.com.br> e no horário previstos para o evento, onde será iniciada a sessão de acordo com o presente Edital e identificados os bens, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Alienação designada pela Portaria PROAD nº. 01/2024 CMP/UFBA, de 09 de janeiro de 2024 da Universidade Federal do Bahia.

7. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

7.1. Os interessados efetuarão LANCES, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº 3 do Anexo IV – Termo de Referência, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pela leiloeira.

7.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pela Leiloeira no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 7.2.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual incide tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00.
- 7.4. O licitante ao arrematar um lote será notificado pelo sistema eletrônico automaticamente, e, ao final do certame, deve procurar a Leiloeira para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado através do sítio eletrônico, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5.2 do Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão.
- 7.5. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.8. Encerrada a etapa de envio de lances, a leiloeira oficial verificará a conformidade da proposta e, após consultada a comissão de alienação, considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 7.9. Definido o resultado do julgamento, a leiloeira (mantendo comunicação com a comissão de alienação) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
- 7.10. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação.
- 7.11. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7.14. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 0% (zero por cento) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

8.2. Para a compra na modalidade **ONLINE**, o arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no sítio da internet <http://www.patiorochaleiloes.com.br> o boleto correspondente ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, acima descritas, mais o valor referente à emissão do boleto.

8.2.1. O arrematante enviará o comprovante de pagamento à leiloeira oficial por meio do sistema.

8.3. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 0% (zero por cento), sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente à Leiloeira Oficial, **Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, que abaterá a sua respectiva comissão nos termos do item 8.3, dando quitação referente a comissão a que faz jus.

8.5. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

8.6. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

8.7. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

8.7.1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.7.2. Multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação.

8.8. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. A entrega dos bens será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 9.1.1. Nota Fiscal emitida pela Leiloeira;
- 9.1.2. Comprovante de pagamento do bem arrematado;
- 9.1.3. Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.
- 9.1.4. Original da Procuração autorizando a retirada do bem, devidamente assinada pelo arrematante e lavrada em cartório (no caso de retirada por terceiros).
 - 9.1.4.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

9.2. A entrega dos bens será realizada APÓS A HOMOLOGAÇÃO do certame.

- 9.2.1. O arrematante deve se atentar a este item e entrar em contato com os comitentes sinalizados no item 4 deste edital antes de comparecer ao local para retirada dos bens, mesmo que já tenha quitado o pagamento com a leiloeira.**

9.3. No caso de veículos, a transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.

- 9.3.1. Todo o ônus decorrente da transferência de propriedade e demais despesas decorrentes do serviço frente a outros órgãos será de total responsabilidade do arrematante.

9.4. Todos os veículos serão entregues aos arrematantes sem as placas que constam nas fotos e texto deste documento e seus anexos.

- 9.4.1. Todos os custos referentes ao emplacamento posterior dos veículos serão de responsabilidade dos arrematantes.

9.5. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao arrematante arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados.

9.6. Será declarado **abandonado** o **produto** alienado se **não retirado** do recinto armazenador no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da homologação do certame, nos horários de funcionamento da UFBA, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

- 9.6.1. A declaração de “abandono” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 9.7. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal da Bahia qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos.
- 9.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 9.9. Não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.
- 9.10. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10. DA ATA

- 10.1. Encerrada a Alienação, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, identificação dos licitantes e do licitante vencedor, o valor de arrematação, bem como os lotes não vendidos e os excluídos; assim como os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 10.2. A ata será assinada ao término da reunião pela Comissão de Alienação e pelo Leiloeiro.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão de Alienação, cabendo à Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA homologar o procedimento licitatório, com base no Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela leiloeira durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida neste documento e em seus anexos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 (e suas alterações) que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.

12.2.1. Da aplicação das sanções previstas nas letras a), b) e c) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.1.1. O recurso mencionado acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.2.2. Da aplicação da sanção prevista no item d) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço (ou ao pagamento do lote arrematado), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste documento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

12.16. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal da Bahia.

12.17. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no Artigo 164 da lei nº 14.133/21.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Alienação, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes endereços eletrônicos: denilson@ufba.br (presidente da comissão de alienação) ou patrimonio.cmp@ufba.br ou contato@patorochaleiloes.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, O Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em quaisquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório, a ampla defesa e a devida publicidade.

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.1.1. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

15.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufba.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=1308859.

15.14. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Universidade Federal do Bahia.

16. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. A morosidade decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

16.4. A UFBA se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

16.5. É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. A apresentação fotográfica anexa a este documento caracteriza-se apenas como uma amostra da relação física dos lotes, podendo não conter todo o local onde se encontram os bens, sendo possível também que nem todo objeto esteja visível.

16.10. A Universidade Federal da Bahia, a Comissão de Alienação e a Leiloeira Pública Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

16.11. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, Sr. Denilson Luis Silva de Souza, no endereço: **Núcleo de Gerenciamento de Patrimônio - NGMP**, situada no prédio da Coordenação de Material e Patrimônio – CMP, sito à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115 Telefones: (71) 3283-6984 ou (71) 99993-7851 – Denilson de Souza ou (71) 98643-3152 – Elieide Orrico e e-mails: denilsons@ufba.br, patrimonio.cmp@ufba.br em horário das 08h15min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou com a Leiloeira oficial, **Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, nos telefones: (75) 99263-5858 ou (75) 3626-7353, e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br e endereço eletrônico: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>.

16.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ufba.br/licitacoes>.

16.16. É parte integrante deste Edital:

- a) Minuta do Atestado de vistoria (anexo I);
- b) Minuta da Autorização De Retirada De Bens (anexo II);
- c) Apresentação fotográfica dos bens a serem alienados, divididos em lotes de 01 a 5 (anexo III);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

d) Termo de Referência (anexo IV).

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador Bahia, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ANEXO I

LEILÃO N° 02/2024 – UFBA

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que _____

inscrito(a) no CNPJ/ CPF n° _____, representado(a)
por _____, portador (a)
do RG n° _____, Órgão Expedidor _____,
CPF n° _____, compareceu nesta UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA para visita de vistoria dos bens, itens do LEILÃO n° 02/2024, e conheceu a situação dos mesmos,
para a elaboração de sua proposta.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Visitante)

(Assinatura do responsável da UFBA por acompanhar o Visitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

Leilão Administrativo Nº. 02/2024

Processo nº. **23066.057613/2024-35**

Conforme Edital do Leilão nº 02/2024, o(a) Sr(a).

CPF/CNPJ nº. _____, Documento de Identidade

nº. _____, em razão do arremate de bens, está autorizado(a) a

retirar até o dia de _____ de _____ de 2025, conforme prazos estabelecidos no

item 9 do Termo de Referência, o(s) seguinte(s) lote(s) de bens:

_____.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Arrematante responsável pela retirada)

(Assinatura do responsável da UFBA por acompanhar o Arrematante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ANEXO III

APRESENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DOS BENS A SEREM ALIENADOS, DIVIDIDOS

EM LOTES DE 01 A 7

LOTE 01





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LOTE 02



PROCESSO 23066.057613/2024-35– LEILÃO 02/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



PROCESSO 23066.057613/2024-35– LEILÃO 02/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LOTE 3



PROCESSO 23066.057613/2024-35– LEILÃO 02/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LOTE 4



PROCESSO 23066.057613/2024-35– LEILÃO 02/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LOTE 5





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LOTE 6





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LOTE 7





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Leilão de bens Inservíveis**

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

1.1. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A Universidade Federal da Bahia coloca à disposição dos interessados o seu acervo de bens móveis classificados como inservíveis, pois não atendem as exigências de segurança, conforto, economicidade, sustentabilidade e o apoio para o desenvolvimento das atividades relativas ao ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas unidades de ensino da instituição.

2. OBJETIVO

2.1. A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para as unidades da Universidade Federal do Bahia.

2.2. A essencialidade do objeto e o relevante interesse público:

2.2.1. A Universidade Federal da Bahia (UFBA), como uma instituição pública de ensino superior, desempenha um papel essencial na formação de profissionais qualificados e no avanço da pesquisa e do conhecimento no Brasil. Em um contexto de gestão pública eficiente, a realização de leilões de bens móveis inservíveis é uma prática que se alinha aos princípios de transparência, sustentabilidade financeira e responsabilidade ambiental. Essa medida não só é benéfica para a UFBA, mas também atende ao interesse público, refletindo a boa administração dos recursos públicos e o compromisso da instituição com a sociedade.

Em primeiro lugar, a necessidade de realizar leilões de bens inservíveis está diretamente ligada à otimização dos recursos da universidade. A UFBA, como uma instituição pública, enfrenta desafios financeiros, com orçamentos frequentemente restritos. Muitos itens, como móveis, equipamentos e materiais de trabalho que já não possuem mais utilidade para a instituição, continuam ocupando espaço e recursos financeiros que poderiam ser direcionados para áreas prioritárias, como ensino, pesquisa e infraestrutura. A venda desses bens por meio de leilões



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

possibilita que a universidade recupere parte dos recursos que foram investidos em tais itens, gerando receita que pode ser reinvestida em outras necessidades da instituição. Esse processo garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, ajudando a universidade a equilibrar suas finanças e a focar em suas principais atividades acadêmicas.

Além disso, o leilão de bens inservíveis é uma medida que promove a transparência e a competitividade no uso dos bens públicos. Realizado de forma pública e com ampla divulgação, o leilão permite que qualquer interessado participe do processo, seja ele um cidadão, uma empresa ou uma instituição, criando um ambiente justo e acessível. Isso evita que os bens sejam descartados ou vendidos de forma inadequada, sem que a sociedade tenha a oportunidade de aproveitar esses itens. Ao seguir os trâmites legais e regulamentares, a UFBA reforça sua responsabilidade com o uso dos recursos públicos e a garantia de que a venda seja feita de maneira justa e transparente, respeitando os princípios da administração pública.

O aspecto ambiental também é fundamental nessa discussão. A UFBA, como parte do sistema público de educação, tem a responsabilidade de adotar práticas sustentáveis e colaborar com a preservação do meio ambiente. O leilão de bens inservíveis permite que itens como móveis, equipamentos e materiais sejam reaproveitados, diminuindo a quantidade de resíduos gerados pela universidade e evitando que esses bens sejam descartados de maneira inadequada, o que poderia contribuir para o aumento de lixo e a sobrecarga nos sistemas de reciclagem e destinação de resíduos. O reaproveitamento desses bens reflete um compromisso com a economia circular, uma prática que valoriza a reutilização e a redução do desperdício, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade que têm se tornado cada vez mais importantes nas políticas públicas.

Outro ponto relevante é o impacto positivo que a venda desses bens pode ter para a comunidade externa. Equipamentos e móveis que a universidade já não utiliza, mas que ainda têm valor no mercado, podem ser adquiridos por empresas, organizações e cidadãos, promovendo a circulação desses itens e favorecendo a economia local. O leilão é, portanto, uma forma de redistribuição de recursos materiais, beneficiando não só a universidade, mas também a sociedade em geral, que tem acesso a bens a preços acessíveis e pode dar uma nova utilidade a itens que de outra forma ficariam ociosos ou seriam descartados.

Por fim, a realização de leilões de bens móveis inservíveis também pode ser vista como um reflexo do compromisso da UFBA com a modernização de seus processos administrativos. Ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

adotar medidas como essa, a universidade demonstra sua disposição para melhorar a gestão dos recursos públicos, garantindo que os bens inservíveis tenham o destino adequado e que a instituição atenda às necessidades da sociedade de forma mais eficiente e sustentável.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de diversos bens móveis considerados inservíveis pelas unidades da UFBA, conforme especificações constantes do item 3.4.

3.2. Os bens mencionados neste item serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, e, inclusive, os débitos referentes aos veículos, ficarão por conta do arrematante, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3.4. Os lotes dos bens serão descritos, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

Lote nº 01

Mobiliário em Geral/ ENTRE OUTROS – Sucatas de Mobiliários diversos.

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 30.045,00 (Trinta Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Lote nº. 02

Apar. e Utens. domésticos/Máq. e Utens. de escritório/Aparelhos e Equip. de Comunicação/Máq. e Equip. energéticos/Máq. Utens. e Equip. diversos/ENTRE OUTROS – Sucatas de Materiais diversos.

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 43.085,00 (Quarenta e Três mil e Oitenta e Cinco Reais).

Lote nº. 03

Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares/ ENTRE OUTROS – Sucatas de Materiais diversos.

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 40.375,00 (Quarenta mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Lote nº 04

Veículo: MICROONIBUS GRAN MINI, 26 PASS. MACARELLO

RENAVAN: 360509533

Ano / modelo: 2011/2012

Débitos DETRAN (27/12/2024): R\$1.952,36

Cor: Branco

Placa: NZF-8378

Chassi: 9BM688277BB804306

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lote nº 05

Veículo: ONIBUS M.BENZ 0-500/ COMIL VERSATILE I

RENAVAN: 916862895

Combustível: DIESEL

Ano / modelo: 2006

Débitos DETRAN (27/12/2024): R\$130,16

Cor: Branco

Placa: JQS-6604

Chassi: 9BM6340116B511321

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lote nº 06

Veículo: NEW FOCUS SEDAN SE

RENAVAN: 1105244056

Combustível: FLEX

Ano / modelo: 2016/2017

Débitos DETRAN (27/12/2024): S/ DÉBITOS

Cor: Branco

Placa: PKF-3488

Chassi: 8AFSZZFFCHJ442914

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote nº 07

Veículo: AMBULANCIA UTI MOVEL, FURGAO FIAT DUCATO MAXI

RENAVAN: 455566135

Combustível: DIESEL

Ano / modelo: 2012/2011

Débitos DETRAN (27/12/2024): S/ DÉBITOS

Cor: Branco

Placa: HNR-4732

Chassi: 93W245G24C2086013

AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.4.1. Os Lotes de 01 ao 07 estão localizados Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia CEP 40.170-115 – Campus UFBA Ondina – (Para vistoriar os veículos: Tel.: (71) 3283-6373 - falar com Sr. Ribeiro. Para vistoriar os lotes 1 a 3: (71) 3283-6984/6080 – falar com Denilson de Souza).

3.4.2. Valor total da avaliação/lance mínimo referente aos lotes de 01 a 07 = R\$ 308.505,00 (Trezentos e Oito Mil e Quinhentos e Cinco Reais).

3.5. Nos lotes de sucatas de veículos, ficará a cargo do arrematante a quitação dos débitos e sua baixa junto ao DETRAN.

3.5.1. Sugere-se que os licitantes realizem pesquisas junto aos órgãos de trânsito bem como vistoriar detalhadamente os veículos, além de ler atentamente ao edital.

3.6. O veículo do lote 06 se encontra no galpão do NTRANS, em Ondina, portanto não está junto aos outros veículos no pátio logo à entrada do campus Ondina.

4. DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos em alienação constituem-se em vários lotes de bens móveis considerados inservíveis de propriedade da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no **item 3.4** deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos descritos poderão ser examinados **em horário estipulado no item 4 do edital**, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Comissão de Alienação, pelos telefones (71) 3283-6984/6080 – Denilson de Souza, ou, com a Sra. Leiloeira, **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha** nos telefones (75) 99263-5858 ou (75) 3626-7353. Ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

4.2.1. Após agendada a vistoria com a Comissão de Alienação, os interessados podem se dirigir aos endereços informados no item 3.4 deste documento e entrar em contato diretamente com os telefones fornecidos de cada localidade (item 3.4.1) onde se encontram os veículos a fim de sanar quaisquer dúvidas sobre a localização.

4.2.2. Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (que se encontram no item 3.4 deste documento) antes de marcar as visitas, pois nem todos os bens se encontram no mesmo local.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4.2.3. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria e opte por participar do certame e arrematar lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização, assim como ciência de que as fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou nem todo objeto estar visível.

4.3.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.2. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.4. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo à leiloeira, à Comissão de Alienação de Bens e à UFBA a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes deste anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.4.1. USADOS: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura “sucata” anteriormente ao nome.

4.4.2. SUCATAS: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentarem irregularidades ou adulterações. A baixa perante ao DETRAN dos veículos que ainda não foram baixados será de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quaisquer ônus decorrentes da mesma.

4.5. As sucatas serão baixadas definitivamente do sistema RENAVAM e vendidas sem direito a documentação, não podendo circular, conforme § 4º do Art. 328 do CTB, alterado pela lei Federal nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

13.160/15. O descumprimento incorrerá em ato ilícito previsto no Código Civil em seu Art. 186, ou no Código Penal, sendo fornecida ao arrematante a nota de arrematação expedida pelo leiloeiro e a Certidão de baixa do bem.

4.6. Os veículos que serão alienados como SUCATAS somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021 e nº 967, de 25 de maio de 2022.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, por sua própria escolha participe do certame e, ainda, arremate lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização.

4.7.1. As fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou nem todo objeto estar visível, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, não gerando aos licitantes quaisquer direitos a indenizações ou ressarcimentos decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

4.7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.3. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4.9. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

4.10. Os licitantes deverão estar presentes na data, horário e local em que se realizará a abertura da licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá participar do Leilão das seguintes formas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, diretamente através de registro na plataforma eletrônica de leilões sito à <http://www.patiorochaleiloes.com.br> mediante comprovação eletrônica do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

5.2.2. e Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.1. Deste leilão não poderão participar os servidores da Universidade Federal da Bahia, membros da Comissão de Alienação e a Leiloeira Pública Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

5.4. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.5. As informações declaradas no sistema permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

5.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados eletronicamente através da plataforma de leilões <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, onde serão examinados e validados pela equipe da leiloeira oficial.

5.6.1. Estes documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

(devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

5.7. Cópia do Edital poderá ser também adquirida no endereço: UFBA Coordenação de Material e Patrimônio - CMP, situado à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115, Telefones (71) 3283-6080 ou 3283-6984, através dos e-mails: denilson@ufba.br, patrimonio.cmp@ufba.br e contato@patiorochaleiloes.com.br, ou, no site do leiloeiro: <http://www.patiorochaleiloes.com.br> ou obtida com a Comissão de Alienação na sala do Núcleo, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

5.8. NÃO poderão participar do leilão, de acordo com o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da lei 14.133/21:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção (de acordo com o artigo 156 da lei 14.133/21) que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.1. O impedimento de que trata a letra a) deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

5.11.1. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão

5.12. Arrematado o bem, o arrematante será notificado eletronicamente para apresentar, em seguida, 1 (um) cheque caução para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta

6. DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. A Leiloeira **Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, inscrição JUCEB nº 18/9024402**, através da sua plataforma de Leilões online em <http://www.patiorochaleiloes.com.br>, divulgará o dia e hora previstos para o início dos lances, onde também estará disponível o edital contendo a relação detalhada dos bens e os valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Alienação designada pela Portaria PROAD nº. 01/2024, de 09 de janeiro de 2024 da Universidade Federal do Bahia.

7. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

7.1. Os interessados efetuarão LANCES, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº 3 deste documento, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pela leiloeira.

7.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pela Leiloeira no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.3. O licitante ao arrematar um lote será notificado pelo sistema eletrônico automaticamente, e, ao final do certame, deve procurar o Leiloeiro para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado através do sitio eletrônico, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5 do Edital sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual incide tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00.
- 7.6. O licitante ao arrematar um lote será notificado pelo sistema eletrônico automaticamente, e, ao final do certame, deve procurar a Leiloeira para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado através do sítio eletrônico, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5.2 do Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão.
- 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.10. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.11. Encerrada a etapa de envio de lances, a leiloeira oficial verificará a conformidade da proposta e, após consultada a comissão de alienação, considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 7.12. Definido o resultado do julgamento, a leiloeira (mantendo comunicação com a comissão de alienação) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
- 7.13. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação.
- 7.14. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.16. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7.17. Correrá por conta do arrematante o pagamento da porcentagem do valor do lote arrematado (a ser estipulada ao final do pregão 90003/2024 da Universidade Federal da Bahia, cujo objeto é Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis considerados inservíveis e semoventes pelas unidades da Universidade Federal da Bahia), a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

8.2. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional, através de boleto bancário (acrescido da respectiva taxa de emissão do boleto).

8.3. A aquisição do Lote ficará vinculada ao pagamento do boleto e demais taxas que se dará mediante a apresentação da Nota de Venda da Leiloeira Oficial.

8.4. Para a compra na modalidade ONLINE, o arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no sitio da internet <http://www.patiorochaleiloes.com.br> o boleto correspondente ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, acima descritas, mais o valor referente à emissão do boleto.

8.4.1. O arrematante enviará o comprovante de pagamento à leiloeira oficial por meio do sistema.

8.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão da leiloeira (a ser estipulada ao final do pregão 90003/2024 da Universidade Federal da Bahia, cujo objeto é Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis considerados inservíveis e semoventes pelas unidades da Universidade Federal da Bahia), sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, devendo ser feita no ato da arrematação, através de boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.6. O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente à Leiloeira Oficial, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, que abaterá a sua respectiva comissão nos termos do item 8.5, dando quitação referente a comissão a que faz jus.

8.7. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.8. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, através de boleto bancário, estes considerados após a devida compensação e satisfação bancária.

8.9. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

8.10. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

8.10.1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.10.2. Multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação.

8.11. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. A entrega dos bens será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Nota Fiscal emitida pela Leiloeira;

9.1.2. Comprovante de pagamento do bem arrematado;

9.1.3. Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

9.1.4. Original da Procuração autorizando a retirada do bem, devidamente assinada pelo arrematante e lavrada em cartório (no caso de retirada por terceiros).

9.1.4.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

9.2. A entrega dos bens será realizada APÓS A HOMOLOGAÇÃO do certame.

9.2.1. O arrematante deve se atentar a este item e entrar em contato com os comitentes sinalizados no item 4 deste edital antes de comparecer ao local para retirada dos bens, mesmo que já tenha quitado o pagamento com a leiloeira.

9.3. No caso de veículos, a transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.

9.4. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados.

9.5. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da homologação do certame, nos horários de funcionamento da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

UFBA, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

9.5.1. A declaração de “abandono” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Alienação de Bens.

9.6. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal da Bahia qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos.

9.7. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.8. Não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

9.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

10. DA ATA

10.1. Encerrada a Alienação, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do licitante vencedor e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pela Comissão de Alienação e pelo Leiloeiro.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo à Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA homologar o procedimento licitatório, com base no Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela leiloeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida neste documento e em seus anexos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 (e suas alterações) que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:
- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
 - b) MULTA;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.
- 12.2.1. Da aplicação das sanções previstas nas letras a), b) e c) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.2.1.1. O recurso mencionado acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.2. Da aplicação da sanção prevista no item d) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço (ou ao pagamento do lote arrematado), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste documento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

12.16. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Universidade Federal da Bahia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.17. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

13. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. A morosidade decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.4. A UFBA se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

13.5. É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. A apresentação fotográfica anexa a este documento caracteriza-se apenas como uma amostra da relação física dos lotes, podendo não conter todo o local onde se encontram os bens, sendo possível também que nem todo objeto esteja visível.

13.10. O Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

13.11. A Universidade Federal da Bahia, a Comissão de Alienação e a Leiloeira Pública Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

13.12. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta à Comissão de Leilão, Sr. Denilson Luis Silva de Souza, no endereço: Núcleo de Gerenciamento de Patrimônio - NGMP, situada no prédio da Coordenação de Material e Patrimônio – CMP, sito à Rua Barão de Jeremoabo, SN, Ondina, Salvador, Bahia. - CEP 40.170-115 Telefones: (71) 3283-6984 ou (71) 99993-7851 – Denilson de Souza ou (71) 98643-3152 – Elieide Orrico e e-mails: denilsons@ufba.br, patrimonio.cmp@ufba.br em horário das 08h15min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou com a Leiloeira oficial, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, nos telefones: (75) 99263-5858 ou (75) 3626-7353, e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br e endereço eletrônico: <http://www.patiorochaleiloes.com.br>.

Salvador, 09 de janeiro de 2025.

Denilson Luis Silva de Souza
Presidente da Comissão de Alienação

Marco Antônio Souza Costa

Membro

Camila Maria Leite dos Santos

Membro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Aprovo:

Deve fazer parte da Administração a busca de resultados visando melhor atender o princípio da eficiência, introduzido na Carta Magna Brasileira por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998 como princípio que rege a Administração Pública. Tal princípio norteia os gestores públicos a decidirem, sempre, dentre os caminhos da legalidade, os que apresentarem melhores resultados, do ponto de vista não só qualitativo, mas quantitativo, resumindo em “fazer o melhor por menos”.

Visando à realização de venda dos diversos bens móveis inservíveis de Licitação na modalidade “LEILÃO”, do tipo “MAIOR OFERTA por LOTE” desta Universidade, justificando, assim, a alienação aqui pretendida, aprovo o Termo de Referência.

Salvador, 09 de janeiro de 2025.

Celinalva das Graças Gonçalves de Souza
Pró-Reitora de Administração Substituta



Emitido em 09/01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2025 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/01/2025 14:14)

CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUCOM/CMP (12.01.10.02)

Matrícula: ###518#6

(Assinado eletronicamente em 30/01/2025 14:55)

DENILSON LUIS SILVA DE SOUZA

CHEFE - TITULAR

NUPAT/CMP (12.01.10.05)

Matrícula: ###074#8

(Assinado eletronicamente em 30/01/2025 14:20)

MARCO ANTONIO SOUZA COSTA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUPAT/CMP (12.01.10.05)

Matrícula: ###40#7

(Assinado eletronicamente em 30/01/2025 16:30)

WAGNER MIRANDA GOMES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD/UFBA (12.01.81)

Matrícula: ###762#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/01/2025** e o código de verificação: **1018099c09**